

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Administração

Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Pessoal

Servidor Responsável pela Demanda: Mario Jose Pizoni

E-mail: mariopizoni@gmail.com

Tel.: (43) 3623-1429

Data: 17/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho se faz necessária em cumprimento à legislação trabalhista e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Dessa forma, a contratação de prestadora de serviços especializada assegura que a Prefeitura Municipal cumpra a legislação vigente, além de reforçar o compromisso com a saúde e segurança dos servidores.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QTD	CLÍNICA DESENVOLVA	WORKING ASSESSORIA	MEDIC TEC	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	EXAMES OCUPACIONAIS de Exames ocupacionais determina a NR 07	MÉDICOS Realização médicos conforme	SRV 420	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 73,06	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SRV 10	R\$ 780,00	R\$ 650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.094,50	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60	

TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

Local(is) e horário da entrega/execução: Rua Barão do Rio Branco, n° 344.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Sim, em 2023 *0.23 DL 11/2024*

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Márcia de F.L.A. Ribeiro

Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Divisão de Pessoal

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO		4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO		5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato		<input type="checkbox"/>	Exercício financeiro (até 31/12)	<input type="checkbox"/>	NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços		<input type="checkbox"/>	06 meses	<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)		<input checked="" type="checkbox"/>	12 meses		
<input type="checkbox"/> Outro _____		<input type="checkbox"/>	Outro _____		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, / /2025.

Mario José Pizoni

Secretaria de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 13 / 10 /2025

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 13 / 10 /2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Período: 10/09/2025 a 17/09/2025

Pesquisa Mercadológica
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item / Lote ¹	Descrição	Und.	Qtd.	CLÍNICA DESENVOLVA	WORKING ASSESSORIA	MEDIC TEC	BANCO DE PREÇOS	MÉTODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	srv	420	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 73,06	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERCIA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	PARA DE	10	R\$ 780,00	R\$ 650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.094,50	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10									

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	<input checked="" type="checkbox"/>		

Data: 17/09/2025


 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO
 Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
D CASAVECHIA CORNIANI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	CNPJ: 33.993.321/0001-93
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	11/09/2025
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	CNPJ: 21.012.728/0001-03
LF SISTEMAS LTDA	10/09/2025
	CNPJ: 13.179.318/0001-23
	CNPJ: 46.777.506/0001-02
	19/09/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigilos:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigilos.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigilos pelas razões abaixo:

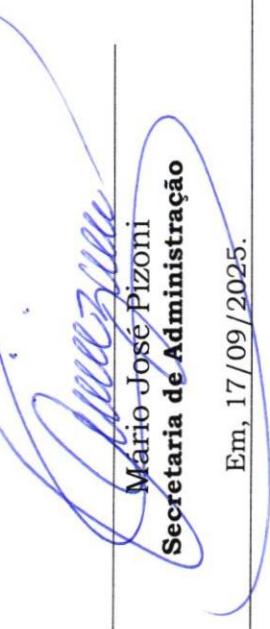
Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Secretaria Demandante:



Mario José Pizoni
Secretaria de Administração

Em, 17/09/2025.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A – Prefeitura de Porecatu

A/C – Marcia

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIPÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	420	UNID	Exames médicos ocupacionais	R\$65,00	R\$27.300,00
02	10	UNID	Perícia para validação de atestado	R\$780,00	R\$7.800,00
TOTAL					R\$35.100,00

Faxinal, 11 de setembro de 2025

D CASAVECHIA
CORNIANI SAÚDE
E SEGURANÇA DO
TRABALHO:33993321
000193

Assinado digitalmente por D CASAVECHIA
 CORNIANI SAÚDE E SEGURANÇA DO
 TRABALHO:33993321000193
 ND: C:BR, O:ICP-Brasil, S:PR, L:FAXINAL,
 OU=34173682000318, OU=Secretaria da
 Segurança Pública do Brasil, CN=D CASAVECHIA
 CORNIANI SAÚDE E SEGURANÇA DO
 TRABALHO:33993321000193
 D:20250910170315-03'00'
 Localização:
 Data: 2025.09.10 17:03:15-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Desenvolva Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ: 33.993.321/0001-93

e-mail: financeiro.clinicadesenvolva@gmail.com

Telefone: 4399977-2988



WORKING CONSULTORIA.

WKG
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EM MEDICINA E
SEGU:210127280
00103

Assinado de forma
digital por WKG
ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM
MEDICINA E
SEGU:21012728000103
Dados: 2025.09.10
14:50:20 -03'00'

(44)98829-1011 - (44)98829-1011
paulo@workingconsultoria.com.br
Vendedor: PAULO OLIVEIRA
Aos cuidados de: Marcia

ORÇAMENTO N° 270

10/09/2025

Apresentação de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO realização de exames médicos ocupacionais e perícias médicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 10/03/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	MUNICÍPIO DE PORECATU	Nome fantasia:	PORECATU PREF GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF:	80.542.764/0001-48	Endereço:	R BARAO DO RIO BRANCO, 344 (TERREO) - CENTRO
CEP:	86160-000	Cidade/UF:	Porecatu/PR
Telefone:	(43) 3623-1113/ (43) 3623-3100	E-mail:	pmpcontabil@onda.com.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS <i>Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07</i>	420,00	60,00	25.200,00
2	PERICIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	10,00	650,00	6.500,00
TOTAL		430,00		31.700,00

SERVIÇOS: 31.700,00

TOTAL: R\$ 31.700,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
10/11/2025	31.700,00	Transferência Bancária	

OBSERVAÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: SICOOB, AGÊNCIA: 4340, CC: 82975-7.

Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo Quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Assinatura do cliente

A: Prefeitura de Porecatu
 A/C: Setor de Recursos Humanos

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23

Ref: Pedido de Orçamento.

A Empresa vem apresentar orçamento de Elaboração e execução de serviços de Medicina do Trabalho

SERVIÇOS					
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL	
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	420	R\$70,00	R\$29.400,00	
12	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	10	R\$1.100,00	R\$11.000,00	
TOTAL				R\$ 40.400,00	

DO VALOR DOS SERVIÇOS

R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais)

Proposta válida por 60 (sessenta dias)

Ibaiti, 10 de setembro de 2025.

Jean Carlos Ribeiro da Rocha
 Gerente ADM da MedicSeg

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO _____

19/09/2025
0862880

Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	UN 428,00	73,96	73,06 0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	UN 10,00	1.099,00	1.094,50 0,41%
				Valor total do anexo após análise
				R\$ 41.630,20 Valor total geral do anexo

Values total do [usuário](#) [não](#)

valores totales generales del anexo

53 11 628 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 95/2025

DISPENSA N°: 35/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 17 de setembro de 2025.

MARIO JOSE PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medicina do Trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1071 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **40**

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 95/2025.

Dispensa nº: 35/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTRARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 53/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ
usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

3. DO RELATÓRIO**3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 23/2024, Dispensa de Licitação 11/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo: A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; *(Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)*

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 38.040,10) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos ampos a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as duvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrario a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação



para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada no Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, consistindo na realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios para os servidores e empregados públicos da Prefeitura de Porecatu-Pr. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial, visando assegurar que a saúde dos colaboradores seja avaliada e monitorada em conformidade com as atividades que desempenham.

Os serviços a serem contratados abrangem a execução do conjunto de exames clínicos e complementares que compõem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme detalhado a seguir:

- Exames Admissionais: Realizados antes da posse ou do início do exercício do servidor/empregado, para atestar sua aptidão para a função a ser desempenhada.
- Exames Periódicos: Realizados em intervalos regulares (anuais ou bienais, a depender do risco e da idade) para monitorar a saúde do colaborador ao longo de sua vida laboral na instituição.
- Exames de Retorno ao Trabalho: Obrigatórios para colaboradores que se ausentam por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- Exames de Mudança de Riscos Ocupacionais: Aplicáveis quando o colaborador é transferido de função ou ambiente de trabalho que implique exposição a novos riscos à sua saúde.
- Exames Demissionais: Realizados quando do desligamento do colaborador, para avaliar seu estado de saúde no encerramento do vínculo com a instituição.

A ausência de uma empresa contratada para realizar esses procedimentos impede que a Prefeitura Municipal cumpra com suas obrigações legais e gerenciais, paralisando atos administrativos essenciais como nomeações, admissões e rescisões contratuais, além de deixar a instituição e seus gestores em situação de vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de medicina do trabalho fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública: a conformidade legal, a responsabilidade institucional e a eficiência administrativa.

a) Conformidade Legal e Regulatória (Pilar Principal): A contratação é uma imposição legal inafastável. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, de forma específica, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, tornam obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em todas as instituições que possuam empregados. O objetivo do



PCMSO é a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. A execução deste programa se materializa, essencialmente, pela realização dos exames ocupacionais citados. O descumprimento desta obrigação sujeita o órgão a severas sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas por parte dos órgãos de fiscalização do trabalho, além de configurar improbidade administrativa por omissão do gestor.

b) Responsabilidade Institucional e Mitigação de Riscos: A instituição possui a responsabilidade legal de zelar pela saúde e pela integridade física de seus colaboradores. A realização dos exames ocupacionais é uma ferramenta primária de prevenção, capaz de identificar precocemente possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho. A omissão na realização desses exames expõe a Administração a um risco elevado de passivos trabalhistas e previdenciários, como ações de indenização por doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, que poderiam ter sido evitados ou mitigados por um acompanhamento médico adequado. Portanto, a contratação não é apenas um custo, mas um investimento na segurança jurídica e na saúde organizacional.

c) Eficiência e Gestão Administrativa: Para além da obrigação legal, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento indispensável para a instrução de processos administrativos de gestão de pessoas. Sem o ASO de aptidão, não é possível dar posse a um novo servidor aprovado em concurso, formalizar uma contratação ou efetivar uma demissão. A falta de um serviço contratado gera entraves burocráticos, atrasos em processos essenciais e insegurança nos atos de pessoal, impactando diretamente a eficiência e a continuidade das atividades-fim do órgão.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento desta prefeitura municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a proteção à saúde dos seus colaboradores e a segurança jurídica de seus atos administrativos.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



6.1.1 Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.7.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é o pilar central desta contratação e visa garantir a expertise necessária para a prestação dos serviços. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde está estabelecida, como prestadora de serviços médicos.
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura e a Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, ambos dentro do prazo de validade, atestando que suas instalações físicas são adequadas para a prestação de serviços de saúde.
- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (realização de exames ocupacionais e gestão de PCMSO).

6.1.7.3. Requisitos da Equipe Técnica

A qualidade dos serviços está diretamente ligada à qualificação dos profissionais que os executam. Portanto, a contratada deverá:

- Indicação de Responsável Técnico: Indicar formalmente um Médico do Trabalho como Responsável Técnico pela elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Qualificação do Responsável Técnico: Comprovar a qualificação do Médico do Trabalho indicado por meio de Certificado de Conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de título de especialista em Medicina do Trabalho, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Corpo Clínico Habilitado: Garantir que todos os exames clínicos sejam realizados por médicos devidamente registrados no CRM.

6.1.7.4. Requisitos da Estrutura e dos Serviços



A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para o atendimento de todas as demandas da Prefeitura de Porecatu-Pr:

- Capacidade para Exames Complementares: Ter capacidade para realizar, por meios próprios ou por meio de rede credenciada formalmente comprovada, todos os exames complementares que venham a ser indicados no PCMSO (tais como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, acuidade visual, entre outros).
- Emissão de Documentação: Comprometer-se a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em, no mínimo, 2 (duas) vias, após a realização de cada exame, em conformidade com o modelo e as informações exigidas pela NR-7.
- Relatório Anual: Apresentar, ao final de cada ciclo de 12 meses, o relatório analítico do PCMSO, conforme previsto na NR-7.
- Sigilo Profissional: Assegurar o mais absoluto sigilo médico e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários dos servidores, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	Descrição	UNID	QTD
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atender à necessidade de realização dos exames médicos ocupacionais, a Administração Pública deve analisar diferentes soluções disponíveis, avaliando suas



viabilidades técnica e econômica. As principais alternativas consistem na internalização dos serviços (criação de uma estrutura própria) ou na sua externalização (terceirização).

1. Análise das Soluções Possíveis

a) Solução 1: Internalização dos Serviços (Estrutura Própria)

Esta solução envolveria a criação de um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) próprio, ou, no mínimo, a contratação direta de profissionais de saúde para a execução dos exames.

- Análise Técnica: A internalização exigiria a realização de concurso público para a contratação de, no mínimo, um Médico do Trabalho e um Técnico/Auxiliar de Enfermagem. Além disso, seria necessária a aquisição de equipamentos médicos básicos, a adequação de um espaço físico para consultório, e a contratação de laboratórios para exames complementares. A gestão desses múltiplos contratos e a manutenção da estrutura e dos profissionais gerariam uma complexidade administrativa considerável.
- Análise Econômica: Os custos desta solução são significativamente elevados e incluem:
 - Custos de Pessoal: Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e benefícios dos profissionais contratados via concurso.
 - Custos de Estrutura: Reforma e adequação de salas, compra de mobiliário, computadores e equipamentos médicos (maca, esfigmomanômetro, oftalmoscópio, etc.).
 - Custos Operacionais: Contratação de software de gestão de saúde ocupacional, materiais de escritório, despesas com água, luz, telefone e internet da estrutura.
 - Custos de Exames Complementares: Necessidade de celebrar contratos ou convênios com múltiplos laboratórios e clínicas para audiometria, espirometria, exames de imagem, entre outros.

b) Solução 2: Terceirização (Contratação de Empresa Especializada)

Esta solução consiste na contratação de uma única pessoa jurídica, uma clínica de medicina do trabalho, que se responsabiliza pela integralidade dos serviços, desde a disponibilização dos profissionais e da estrutura física até a realização de todos os exames clínicos e complementares necessários.



- Análise Técnica: A contratação de uma empresa especializada garante o acesso imediato a uma equipe multidisciplinar qualificada (Médico do Trabalho, fonoaudiólogos, etc.) e a uma estrutura já consolidada e licenciada pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, CRM). A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela elaboração e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), simplificando a gestão para a Administração Pública e garantindo o cumprimento de todas as normativas legais, como a NR-7 e as exigências do eSocial.
- Análise Econômica: A terceirização transforma custos fixos elevados em custos variáveis, pagos sob demanda. A Administração paga apenas pelos exames efetivamente realizados, o que representa uma economia de escala significativa. Elimina-se a necessidade de investimentos em infraestrutura e pessoal, e os custos com exames complementares já estão inclusos no escopo do contrato. A previsibilidade orçamentária é maior, pois o custo é diretamente proporcional ao número de servidores atendidos.

2. Levantamento de Mercado na Região

Uma pesquisa de mercado na região de Porecatu - PR e em cidades próximas com maior estrutura, como Maringá, indica a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho. Empresas como Desenvolva, Working, Medicseg, entre outras, oferecem um portfólio completo de serviços, incluindo a realização de todos os tipos de exames ocupacionais e a gestão integrada do PCMSO e eSocial.

8.2. Da Solução escolhida

Com base na análise comparativa, a contratação de empresa especializada (terceirização) se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

- Justificativa Técnica: A terceirização oferece acesso imediato a *expertise* e a uma estrutura completa e regularizada, o que seria complexo e demorado para a Administração desenvolver internamente. A responsabilidade técnica é centralizada em um único fornecedor, facilitando a fiscalização e garantindo maior segurança jurídica no cumprimento das Normas Regulamentadoras. A empresa contratada já possui a logística necessária para a realização de todos os exames complementares, o que simplifica a operação.



- Justificativa Econômica: A terceirização é economicamente superior devido à eliminação de altos custos de investimento e de manutenção de uma estrutura própria. O modelo de pagamento por serviço prestado evita a ociosidade de recursos e gera uma economia direta em comparação com os custos fixos de uma equipe internalizada. A competição entre as empresas do setor, evidenciada no levantamento de mercado, tende a assegurar preços justos e compatíveis com a realidade orçamentária do órgão.

Diante do exposto, conclui-se que a solução de terceirizar os serviços de medicina do trabalho é a que melhor atende ao interesse público, por ser mais eficiente do ponto de vista da gestão, mais segura tecnicamente e mais econômica, otimizando o uso dos recursos públicos para o cumprimento de uma obrigação legal indispensável.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

O principal método utilizado foi a solicitação de cotações formais a empresas especializadas no ramo de medicina e segurança do trabalho que atuam na região de Porecatu/PR e em polos regionais próximos, como Maringá/PR. Foram consultadas 3 (três) empresas e preços praticados pelo governo para a obtenção de uma cesta de preços representativa, a partir da qual foi calculado um preço médio referencial para cada serviço conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10					3



9.2. O valor total da contratação é de R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, suas possíveis causas e consequências, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica	Detalhar de forma clara e objetiva os requisitos de qualificação (ex: registro no CRM, indicação de Médico do Trabalho com RQE) e realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.
Proposta com Preço Inexequível	Comparar a proposta vencedora com os preços referenciais obtidos na pesquisa de mercado e solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus



	preços por meio de planilhas de custos, caso o valor seja considerado muito baixo.
Qualidade ou Atraso na Realização dos Exames	Definir em contrato os prazos máximos para agendamento e realização dos exames após a solicitação e aplicar as penalidades contratuais previstas (advertência, multa) após notificação formal. Realizar reuniões periódicas de alinhamento.
Interrupção Inesperada dos Serviços	Acompanhar a saúde financeira da empresa durante a execução contractual e ter um plano de contingência, como o mapeamento de outras empresas na região que possam ser contatadas para uma contratação emergencial, caso necessário.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 15 de outubro de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

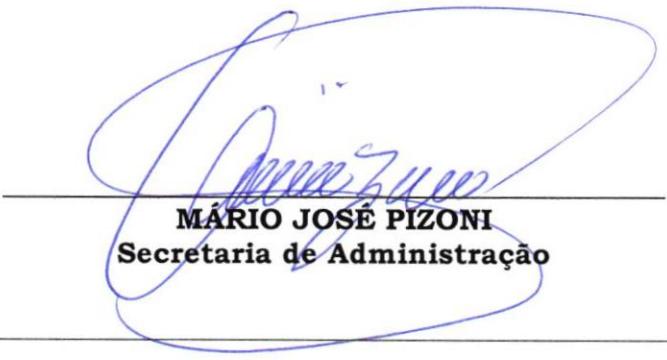

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a **contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 15 de outubro de 2025.


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 95/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº



09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, consistindo na realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios para os servidores e empregados públicos da Prefeitura de Porecatu-Pr. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial, visando assegurar que a saúde dos colaboradores seja avaliada e monitorada em conformidade com as atividades que desempenham.

Os serviços a serem contratados abrangem a execução do conjunto de exames clínicos e complementares que compõem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme detalhado a seguir:

- Exames Admissionais: Realizados antes da posse ou do início do exercício do servidor/empregado, para atestar sua aptidão para a função a ser desempenhada.
- Exames Periódicos: Realizados em intervalos regulares (anuais ou bienais, a depender do risco e da idade) para monitorar a saúde do colaborador ao longo de sua vida laboral na instituição.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Exames de Retorno ao Trabalho: Obrigatórios para colaboradores que se ausentam por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- Exames de Mudança de Riscos Ocupacionais: Aplicáveis quando o colaborador é transferido de função ou ambiente de trabalho que implique exposição a novos riscos à sua saúde.
- Exames Demissionais: Realizados quando do desligamento do colaborador, para avaliar seu estado de saúde no encerramento do vínculo com a instituição.

A ausência de uma empresa contratada para realizar esses procedimentos impede que a Prefeitura Municipal cumpra com suas obrigações legais e gerenciais, paralisando atos administrativos essenciais como nomeações, admissões e rescisões contratuais, além de deixar a instituição e seus gestores em situação de vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de medicina do trabalho fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública: a conformidade legal, a responsabilidade institucional e a eficiência administrativa.

a) Conformidade Legal e Regulatória (Pilar Principal): A contratação é uma imposição legal inafastável. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, de forma específica, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, tornam obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em todas as instituições que possuam empregados. O objetivo do PCMSO é a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. A execução deste programa se materializa, essencialmente, pela realização dos exames ocupacionais citados. O descumprimento desta obrigação sujeita o órgão a severas sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas por parte dos órgãos de fiscalização do trabalho, além de configurar improbidade administrativa por omissão do gestor.

b) Responsabilidade Institucional e Mitigação de Riscos: A instituição possui a responsabilidade legal de zelar pela saúde e pela integridade física de seus colaboradores. A realização dos exames ocupacionais é uma ferramenta primária de prevenção, capaz de identificar precocemente possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho. A omissão na realização desses exames expõe a

**ESTADO DO PARANÁ**

Administração a um risco elevado de passivos trabalhistas e previdenciários, como ações de indenização por doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, que poderiam ter sido evitados ou mitigados por um acompanhamento médico adequado. Portanto, a contratação não é apenas um custo, mas um investimento na segurança jurídica e na saúde organizacional.

c) Eficiência e Gestão Administrativa: Para além da obrigação legal, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento indispensável para a instrução de processos administrativos de gestão de pessoas. Sem o ASO de aptidão, não é possível dar posse a um novo servidor aprovado em concurso, formalizar uma contratação ou efetivar uma demissão. A falta de um serviço contratado gera entraves burocráticos, atrasos em processos essenciais e insegurança nos atos de pessoal, impactando diretamente a eficiência e a continuidade das atividades-fim do órgão.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento desta prefeitura municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a proteção à saúde dos seus colaboradores e a segurança jurídica de seus atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratada visa a prestação contínua de serviços de medicina do trabalho, abrangendo todo o ciclo de vida necessário para a gestão da saúde ocupacional dos servidores.

Ciclo de Vida do Objeto:

1. Início: Começa com a seleção e contratação da empresa especializada.
2. Execução: A fase principal, onde a CONTRATADA assume a gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Mediante solicitação da Prefeitura, a empresa realizará os exames (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) de forma contínua durante toda a vigência do contrato.
3. Encerramento: Ao final do contrato, a empresa deverá entregar toda a documentação e histórico de saúde dos servidores, garantindo uma transição organizada para a Administração.

**ESTADO DO PARANÁ**

Especificação dos Serviços:

A CONTRATADA será responsável por:

- Gerenciar o PCMSO: Elaborar, coordenar e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, sob responsabilidade de um Médico do Trabalho.
- Realizar Exames Clínicos: Executar todos os exames médicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco).
- Realizar Exames Complementares: Oferecer, por meios próprios ou rede credenciada, todos os exames complementares solicitados no PCMSO, como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, entre outros.
- Emitir Documentos Obrigatórios: Fornecer o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame realizado e apresentar o Relatório Anual do PCMSO, conforme exige a legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo regista os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

**ESTADO DO PARANÁ**

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.7.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é o pilar central desta contratação e visa garantir a expertise necessária para a prestação dos serviços. A empresa deverá comprovar:

**ESTADO DO PARANÁ**

- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde está estabelecida, como prestadora de serviços médicos.
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura e a Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, ambos dentro do prazo de validade, atestando que suas instalações físicas são adequadas para a prestação de serviços de saúde.
- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (realização de exames ocupacionais e gestão de PCMSO).

6.1.7.3. Requisitos da Equipe Técnica

A qualidade dos serviços está diretamente ligada à qualificação dos profissionais que os executam. Portanto, a contratada deverá:

- Indicação de Responsável Técnico: Indicar formalmente um Médico do Trabalho como Responsável Técnico pela elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Qualificação do Responsável Técnico: Comprovar a qualificação do Médico do Trabalho indicado por meio de Certificado de Conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de título de especialista em Medicina do Trabalho, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Corpo Clínico Habilitado: Garantir que todos os exames clínicos sejam realizados por médicos devidamente registrados no CRM.

6.1.7.4. Requisitos da Estrutura e dos Serviços

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para o atendimento de todas as demandas da Prefeitura de Porecatu-Pr:

**ESTADO DO PARANÁ**

- Capacidade para Exames Complementares: Ter capacidade para realizar, por meios próprios ou por meio de rede credenciada formalmente comprovada, todos os exames complementares que venham a ser indicados no PCMSO (tais como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, acuidade visual, entre outros).
- Emissão de Documentação: Comprometer-se a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em, no mínimo, 2 (duas) vias, após a realização de cada exame, em conformidade com o modelo e as informações exigidas pela NR-7.
- Relatório Anual: Apresentar, ao final de cada ciclo de 12 meses, o relatório analítico do PCMSO, conforme previsto na NR-7.
- Sigilo Profissional: Assegurar o mais absoluto sigilo médico e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários dos servidores, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada mês de prestação de serviços e será formalizado mediante a verificação dos seguintes critérios:

- Execução Conforme a Demanda: O fiscal do contrato verificará se todos os exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) solicitados pela Prefeitura Municipal durante o mês foram efetivamente agendados e realizados pela CONTRATADA.
- Entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO): A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura de Porecatu, em meio físico ou digital (a ser definido), as respectivas vias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os servidores/empregados examinados no período. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (dias) após a realização de cada exame.
- Conformidade dos ASOs: O fiscal verificará, por amostragem, se os ASOs foram emitidos em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7), contendo, no mínimo:
 - Nome completo do trabalhador, o número de seu CPF.
 - A indicação do cargo ou da função.

**ESTADO DO PARANÁ**

- A identificação dos riscos ocupacionais aos quais o trabalhador está exposto.
- A indicação dos procedimentos médicos aos quais o trabalhador foi submetido.
- A definição de apto ou inapto para a função.
- O nome e o número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO e do médico que realizou o exame.
- Data, assinatura e carimbo do médico encarregado do exame.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento do pagamento e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após o recebimento provisório e a apresentação de toda a documentação de faturamento pela CONTRATADA. Esta etapa consiste na verificação aprofundada da qualidade e da conformidade dos serviços prestados no mês de referência.

O ateste do recebimento definitivo, que é a condição para o pagamento, ocorrerá após a verificação cumulativa dos seguintes itens:

- Relatório Mensal de Serviços: A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal consolidado contendo a relação de todos os atendimentos realizados no período, especificando o nome do servidor, a data, o tipo de exame (clínico e complementares) e o resultado (apto/inapto).
- Conformidade com o PCMSO: O fiscal avaliará se os exames realizados estão alinhados com as diretrizes e periodicidades estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do órgão.
- Ausência de Glosas ou Irregularidades: Verificação de que não há pendências, reclamações de servidores sobre o atendimento ou irregularidades apontadas durante a fase de recebimento provisório.
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura: A nota fiscal ou fatura deverá

**ESTADO DO PARANÁ**

estar em conformidade com os serviços efetivamente prestados e os valores pactuados, sem rasuras e com a indicação dos dados bancários corretos.

- Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e perante o FGTS e a Seguridade Social (INSS), todas dentro do prazo de validade.

Após a verificação positiva de todos esses critérios, o fiscal do contrato atestará o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, liberando o documento para o setor financeiro proceder com o pagamento.

3. Das Glosas e Rejeição dos Serviços

- Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou a não execução de qualquer serviço solicitado, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A não correção das falhas no prazo estipulado implicará a rejeição parcial ou total dos serviços, com a consequente glosa no valor do pagamento e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;



ESTADO DO PARANÁ

- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DO PARANÁ

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

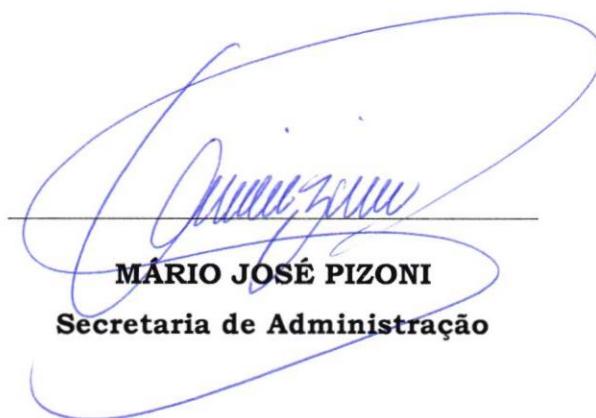
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu-PR, 17 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 95/2025

Dispensa nº 35/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

ETP

TR

Tendo em vista que:

O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 20/10/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSE PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: ___/___/2025.

Horário da Sessão Pública: ___h___min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SRV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SRV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
TOTAL R\$ 38.040,10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário de item obrigatório (Exames Médicos Ocupacionais ou Perícia de Atestado) será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a qualidade técnica e a gestão integrada dos serviços de PCMSO para o Município.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 23 de outubro de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

1. Habilidade Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

1) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, notadamente em:

- Elaboração ou Execução de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07; e
- Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional), com indicação de quantitativos que demonstrem a aptidão da proponente para o cumprimento do objeto.

2. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado pelo responsável legal, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

B) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

- Cópia do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho; e
- Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que será o Coordenador do PCMSO, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

C) Declaração de Conhecimento:

1. Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGENCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme mencionado no TR, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

— [nome] —
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Demandante (s):	
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

- 3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 23/2024, Dispensa de Licitação 11/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

- 3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo: A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023*)

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 38.040,10) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos apos a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as duvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrario a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada no Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, consistindo na realização dos exames médicos ocupacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

obrigatórios para os servidores e empregados públicos da Prefeitura de Porecatu-Pr. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial, visando assegurar que a saúde dos colaboradores seja avaliada e monitorada em conformidade com as atividades que desempenham.

Os serviços a serem contratados abrangem a execução do conjunto de exames clínicos e complementares que compõem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme detalhado a seguir:

- Exames Admissionais: Realizados antes da posse ou do início do exercício do servidor/empregado, para atestar sua aptidão para a função a ser desempenhada.
- Exames Periódicos: Realizados em intervalos regulares (anuais ou bienais, a depender do risco e da idade) para monitorar a saúde do colaborador ao longo de sua vida laboral na instituição.
- Exames de Retorno ao Trabalho: Obrigatórios para colaboradores que se ausentam por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- Exames de Mudança de Riscos Ocupacionais: Aplicáveis quando o colaborador é transferido de função ou ambiente de trabalho que implique exposição a novos riscos à sua saúde.
- Exames Demissionais: Realizados quando do desligamento do colaborador, para avaliar seu estado de saúde no encerramento do vínculo com a instituição.

A ausência de uma empresa contratada para realizar esses procedimentos impede que a Prefeitura Municipal cumpra com suas obrigações legais e gerenciais, paralisando atos administrativos essenciais como nomeações, admissões e rescisões contratuais, além de deixar a instituição e seus gestores em situação de vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de medicina do trabalho fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública: a conformidade legal, a responsabilidade institucional e a eficiência administrativa.

a) Conformidade Legal e Regulatória (Pilar Principal): A contratação é uma imposição legal inafastável. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, de forma específica, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, tornam obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em todas as instituições que possuam empregados. O objetivo do PCMSO é a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. A execução deste programa se materializa, essencialmente, pela realização dos exames ocupacionais citados. O descumprimento desta obrigação sujeita o órgão a severas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas por parte dos órgãos de fiscalização do trabalho, além de configurar improbidade administrativa por omissão do gestor.

b) Responsabilidade Institucional e Mitigação de Riscos: A instituição possui a responsabilidade legal de zelar pela saúde e pela integridade física de seus colaboradores. A realização dos exames ocupacionais é uma ferramenta primária de prevenção, capaz de identificar precocemente possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho. A omissão na realização desses exames expõe a Administração a um risco elevado de passivos trabalhistas e previdenciários, como ações de indenização por doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, que poderiam ter sido evitados ou mitigados por um acompanhamento médico adequado. Portanto, a contratação não é apenas um custo, mas um investimento na segurança jurídica e na saúde organizacional.

c) Eficiência e Gestão Administrativa: Para além da obrigação legal, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento indispensável para a instrução de processos administrativos de gestão de pessoas. Sem o ASO de aptidão, não é possível dar posse a um novo servidor aprovado em concurso, formalizar uma contratação ou efetivar uma demissão. A falta de um serviço contratado gera entraves burocráticos, atrasos em processos essenciais e insegurança nos atos de pessoal, impactando diretamente a eficiência e a continuidade das atividades-fim do órgão.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento desta prefeitura municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a proteção à saúde dos seus colaboradores e a segurança jurídica de seus atos administrativos.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo regista os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.7.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é o pilar central desta contratação e visa garantir a expertise necessária para a prestação dos serviços. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde está estabelecida, como prestadora de serviços médicos.
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura e a Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, ambos dentro do prazo de validade, atestando que suas instalações físicas são adequadas para a prestação de serviços de saúde.
- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (realização de exames ocupacionais e gestão de PCMSO).

6.1.7.3. Requisitos da Equipe Técnica

A qualidade dos serviços está diretamente ligada à qualificação dos profissionais que os executam. Portanto, a contratada deverá:

- Indicação de Responsável Técnico: Indicar formalmente um Médico do Trabalho como Responsável Técnico pela elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Qualificação do Responsável Técnico: Comprovar a qualificação do Médico do Trabalho indicado por meio de Certificado de Conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de título de especialista em Medicina do Trabalho, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Corpo Clínico Habilitado: Garantir que todos os exames clínicos sejam realizados por médicos devidamente registrados no CRM.

6.1.7.4. Requisitos da Estrutura e dos Serviços

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para o atendimento de todas as demandas da Prefeitura de Porecatu-Pr:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Capacidade para Exames Complementares: Ter capacidade para realizar, por meios próprios ou por meio de rede credenciada formalmente comprovada, todos os exames complementares que venham a ser indicados no PCMSO (tais como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, acuidade visual, entre outros).
- Emissão de Documentação: Comprometer-se a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em, no mínimo, 2 (duas) vias, após a realização de cada exame, em conformidade com o modelo e as informações exigidas pela NR-7.
- Relatório Anual: Apresentar, ao final de cada ciclo de 12 meses, o relatório analítico do PCMSO, conforme previsto na NR-7.
- Sigilo Profissional: Assegurar o mais absoluto sigilo médico e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários dos servidores, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atender à necessidade de realização dos exames médicos ocupacionais, a Administração Pública deve analisar diferentes soluções disponíveis, avaliando suas viabilidades técnica e econômica. As principais alternativas consistem na internalização dos serviços (criação de uma estrutura própria) ou na sua externalização (terceirização).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1. Análise das Soluções Possíveis

a) Solução 1: Internalização dos Serviços (Estrutura Própria)

Esta solução envolveria a criação de um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) próprio, ou, no mínimo, a contratação direta de profissionais de saúde para a execução dos exames.

- Análise Técnica: A internalização exigiria a realização de concurso público para a contratação de, no mínimo, um Médico do Trabalho e um Técnico/Auxiliar de Enfermagem. Além disso, seria necessária a aquisição de equipamentos médicos básicos, a adequação de um espaço físico para consultório, e a contratação de laboratórios para exames complementares. A gestão desses múltiplos contratos e a manutenção da estrutura e dos profissionais gerariam uma complexidade administrativa considerável.
- Análise Econômica: Os custos desta solução são significativamente elevados e incluem:
 - Custos de Pessoal: Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e benefícios dos profissionais contratados via concurso.
 - Custos de Estrutura: Reforma e adequação de salas, compra de mobiliário, computadores e equipamentos médicos (maca, esfigmomanômetro, oftalmoscópio, etc.).
 - Custos Operacionais: Contratação de software de gestão de saúde ocupacional, materiais de escritório, despesas com água, luz, telefone e internet da estrutura.
 - Custos de Exames Complementares: Necessidade de celebrar contratos ou convênios com múltiplos laboratórios e clínicas para audiometria, espirometria, exames de imagem, entre outros.

b) Solução 2: Terceirização (Contratação de Empresa Especializada)

Esta solução consiste na contratação de uma única pessoa jurídica, uma clínica de medicina do trabalho, que se responsabiliza pela integralidade dos serviços, desde a disponibilização dos profissionais e da estrutura física até a realização de todos os exames clínicos e complementares necessários.

- Análise Técnica: A contratação de uma empresa especializada garante o acesso imediato a uma equipe multidisciplinar qualificada (Médico do Trabalho, fonoaudiólogos, etc.) e a uma estrutura já consolidada e licenciada pelos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

competentes (Vigilância Sanitária, CRM). A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela elaboração e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), simplificando a gestão para a Administração Pública e garantindo o cumprimento de todas as normativas legais, como a NR-7 e as exigências do eSocial.

- Análise Econômica: A terceirização transforma custos fixos elevados em custos variáveis, pagos sob demanda. A Administração paga apenas pelos exames efetivamente realizados, o que representa uma economia de escala significativa. Elimina-se a necessidade de investimentos em infraestrutura e pessoal, e os custos com exames complementares já estão inclusos no escopo do contrato. A previsibilidade orçamentária é maior, pois o custo é diretamente proporcional ao número de servidores atendidos.

2. Levantamento de Mercado na Região

Uma pesquisa de mercado na região de Porecatu - PR e em cidades próximas com maior estrutura, como Maringá, indica a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho. Empresas como Desenvolva, Working, Medicseg , entre outras, oferecem um portfólio completo de serviços, incluindo a realização de todos os tipos de exames ocupacionais e a gestão integrada do PCMSO e eSocial.

8.2. Da Solução escolhida

Com base na análise comparativa, a contratação de empresa especializada (terceirização) se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

- Justificativa Técnica: A terceirização oferece acesso imediato a *expertise* e a uma estrutura completa e regularizada, o que seria complexo e demorado para a Administração desenvolver internamente. A responsabilidade técnica é centralizada em um único fornecedor, facilitando a fiscalização e garantindo maior segurança jurídica no cumprimento das Normas Regulamentadoras. A empresa contratada já possui a logística necessária para a realização de todos os exames complementares, o que simplifica a operação.
- Justificativa Econômica: A terceirização é economicamente superior devido à eliminação de altos custos de investimento e de manutenção de uma estrutura própria. O modelo de pagamento por serviço prestado evita a ociosidade de recursos e gera uma economia direta em comparação com os custos fixos de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

equipe internalizada. A competição entre as empresas do setor, evidenciada no levantamento de mercado, tende a assegurar preços justos e compatíveis com a realidade orçamentária do órgão.

Diante do exposto, conclui-se que a solução de terceirizar os serviços de medicina do trabalho é a que melhor atende ao interesse público, por ser mais eficiente do ponto de vista da gestão, mais segura tecnicamente e mais econômica, otimizando o uso dos recursos públicos para o cumprimento de uma obrigação legal indispensável.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

O principal método utilizado foi a solicitação de cotações formais a empresas especializadas no ramo de medicina e segurança do trabalho que atuam na região de Porecatu/PR e em polos regionais próximos, como Maringá/PR. Foram consultadas 3 (três) empresas e preços praticados pelo governo para a obtenção de uma cesta de preços representativa, a partir da qual foi calculado um preço médio referencial para cada serviço conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
					TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, suas possíveis causas e consequências, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica	Detalhar de forma clara e objetiva os requisitos de qualificação (ex: registro no CRM, indicação de Médico do Trabalho com RQE) e realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.
Proposta com Preço Inexequível	Comparar a proposta vencedora com os preços referenciais obtidos na pesquisa de mercado e solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de planilhas de custos, caso o valor seja considerado muito baixo.
Qualidade ou Atraso na Realização dos Exames	Definir em contrato os prazos máximos para agendamento e realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	exames após a solicitação e aplicar as penalidades contratuais previstas (advertência, multa) após notificação formal. Realizar reuniões periódicas de alinhamento.
Interrupção Inesperada dos Serviços	Acompanhar a saúde financeira da empresa durante a execução contractual e ter um plano de contingência, como o mapeamento de outras empresas na região que possam ser contatadas para uma contratação emergencial, caso necessário.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIAVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SERV	420	R\$ 69,03	R\$ 28.992,60
2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SERV	10	R\$ 968,66	R\$ 9.686,60
					TOTAL GERAL: R\$ 38.040,10

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, consistindo na realização dos exames médicos ocupacionais obrigatórios para os servidores e empregados públicos da Prefeitura de Porecatu-Pr. A necessidade de tais serviços é permanente e de caráter essencial, visando assegurar que a saúde dos colaboradores seja avaliada e monitorada em conformidade com as atividades que desempenham.

Os serviços a serem contratados abrangem a execução do conjunto de exames clínicos e complementares que compõem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme detalhado a seguir:

- Exames Admissionais: Realizados antes da posse ou do início do exercício do servidor/empregado, para atestar sua aptidão para a função a ser desempenhada.
- Exames Periódicos: Realizados em intervalos regulares (anuais ou bienais, a depender do risco e da idade) para monitorar a saúde do colaborador ao longo de sua vida laboral na instituição.
- Exames de Retorno ao Trabalho: Obrigatórios para colaboradores que se ausentam por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- Exames de Mudança de Riscos Ocupacionais: Aplicáveis quando o colaborador é transferido de função ou ambiente de trabalho que implique exposição a novos riscos à sua saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- **Exames Demissionais:** Realizados quando do desligamento do colaborador, para avaliar seu estado de saúde no encerramento do vínculo com a instituição.

A ausência de uma empresa contratada para realizar esses procedimentos impede que a Prefeitura Municipal cumpra com suas obrigações legais e gerenciais, paralisando atos administrativos essenciais como nomeações, admissões e rescisões contratuais, além de deixar a instituição e seus gestores em situação de vulnerabilidade jurídica.

A justificativa para a contratação dos serviços de medicina do trabalho fundamenta-se em três pilares indispensáveis à Administração Pública: a conformidade legal, a responsabilidade institucional e a eficiência administrativa.

a) **Conformidade Legal e Regulatória (Pilar Principal):** A contratação é uma imposição legal inafastável. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, de forma específica, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, tornam obrigatória a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em todas as instituições que possuam empregados. O objetivo do PCMSO é a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. A execução deste programa se materializa, essencialmente, pela realização dos exames ocupacionais citados. O descumprimento desta obrigação sujeita o órgão a severas sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas por parte dos órgãos de fiscalização do trabalho, além de configurar improbidade administrativa por omissão do gestor.

b) **Responsabilidade Institucional e Mitigação de Riscos:** A instituição possui a responsabilidade legal de zelar pela saúde e pela integridade física de seus colaboradores. A realização dos exames ocupacionais é uma ferramenta primária de prevenção, capaz de identificar precocemente possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho. A omissão na realização desses exames expõe a Administração a um risco elevado de passivos trabalhistas e previdenciários, como ações de indenização por doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, que poderiam ter sido evitados ou mitigados por um acompanhamento médico adequado. Portanto, a contratação não é apenas um custo, mas um investimento na segurança jurídica e na saúde organizacional.

c) **Eficiência e Gestão Administrativa:** Para além da obrigação legal, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento indispensável para a instrução de processos administrativos de gestão de pessoas. Sem o ASO de aptidão, não é possível dar posse a um novo servidor aprovado em concurso, formalizar uma contratação ou efetivar uma demissão. A falta de um serviço contratado gera entraves burocráticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

atrasos em processos essenciais e insegurança nos atos de pessoal, impactando diretamente a eficiência e a continuidade das atividades-fim do órgão.

Desta forma, a contratação pleiteada é medida que se impõe, sendo essencial, contínua e indeclinável para o regular funcionamento desta prefeitura municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a proteção à saúde dos seus colaboradores e a segurança jurídica de seus atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratada visa a prestação contínua de serviços de medicina do trabalho, abrangendo todo o ciclo de vida necessário para a gestão da saúde ocupacional dos servidores.

Ciclo de Vida do Objeto:

1. Início: Começa com a seleção e contratação da empresa especializada.
2. Execução: A fase principal, onde a CONTRATADA assume a gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Mediante solicitação da Prefeitura, a empresa realizará os exames (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) de forma contínua durante toda a vigência do contrato.
3. Encerramento: Ao final do contrato, a empresa deverá entregar toda a documentação e histórico de saúde dos servidores, garantindo uma transição organizada para a Administração.

Especificação dos Serviços:

A CONTRATADA será responsável por:

- Gerenciar o PCMSO: Elaborar, coordenar e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, sob responsabilidade de um Médico do Trabalho.
- Realizar Exames Clínicos: Executar todos os exames médicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco).
- Realizar Exames Complementares: Oferecer, por meios próprios ou rede credenciada, todos os exames complementares solicitados no PCMSO, como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Emitir Documentos Obrigatórios: Fornecer o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame realizado e apresentar o Relatório Anual do PCMSO, conforme exige a legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.7.2. Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa

A qualificação técnica é o pilar central desta contratação e visa garantir a expertise necessária para a prestação dos serviços. A empresa deverá comprovar:

- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM): A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde está estabelecida, como prestadora de serviços médicos.
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária: Deverá apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura e a Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, ambos dentro do prazo de validade, atestando que suas instalações físicas são adequadas para a prestação de serviços de saúde.
- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (realização de exames ocupacionais e gestão de PCMSO).

6.1.7.3. Requisitos da Equipe Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

A qualidade dos serviços está diretamente ligada à qualificação dos profissionais que os executam. Portanto, a contratada deverá:

- Indicação de Responsável Técnico: Indicar formalmente um Médico do Trabalho como Responsável Técnico pela elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Qualificação do Responsável Técnico: Comprovar a qualificação do Médico do Trabalho indicado por meio de Certificado de Conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de título de especialista em Medicina do Trabalho, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Corpo Clínico Habilitado: Garantir que todos os exames clínicos sejam realizados por médicos devidamente registrados no CRM.

6.1.7.4. Requisitos da Estrutura e dos Serviços

A contratada deverá demonstrar possuir a estrutura e a logística necessárias para o atendimento de todas as demandas da Prefeitura de Porecatu-Pr:

- Capacidade para Exames Complementares: Ter capacidade para realizar, por meios próprios ou por meio de rede credenciada formalmente comprovada, todos os exames complementares que venham a ser indicados no PCMSO (tais como audiometria, espirometria, exames laboratoriais, acuidade visual, entre outros).
- Emissão de Documentação: Comprometer-se a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em, no mínimo, 2 (duas) vias, após a realização de cada exame, em conformidade com o modelo e as informações exigidas pela NR-7.
- Relatório Anual: Apresentar, ao final de cada ciclo de 12 meses, o relatório analítico do PCMSO, conforme previsto na NR-7.
- Sigilo Profissional: Assegurar o mais absoluto sigilo médico e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários dos servidores, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Wilson José Bispo , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada mês de prestação de serviços e será formalizado mediante a verificação dos seguintes critérios:

- Execução Conforme a Demanda: O fiscal do contrato verificará se todos os exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) solicitados pela Prefeitura Municipal durante o mês foram efetivamente agendados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

realizados pela CONTRATADA.

- Entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO): A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura de Porecatu, em meio físico ou digital (a ser definido), as respectivas vias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os servidores/empregados examinados no período. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (dias) após a realização de cada exame.
- Conformidade dos ASOs: O fiscal verificará, por amostragem, se os ASOs foram emitidos em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7), contendo, no mínimo:
 - Nome completo do trabalhador, o número de seu CPF.
 - A indicação do cargo ou da função.
 - A identificação dos riscos ocupacionais aos quais o trabalhador está exposto.
 - A indicação dos procedimentos médicos aos quais o trabalhador foi submetido.
 - A definição de apto ou inapto para a função.
 - O nome e o número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO e do médico que realizou o exame.
 - Data, assinatura e carimbo do médico encarregado do exame.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento do pagamento e não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após o recebimento provisório e a apresentação de toda a documentação de faturamento pela CONTRATADA. Esta etapa consiste na verificação aprofundada da qualidade e da conformidade dos serviços prestados no mês de referência.

O ateste do recebimento definitivo, que é a condição para o pagamento, ocorrerá após a verificação cumulativa dos seguintes itens:

- Relatório Mensal de Serviços: A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal consolidado contendo a relação de todos os atendimentos realizados no período, especificando o nome do servidor, a data, o tipo de exame (clínico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

e complementares) e o resultado (apto/inapto).

- Conformidade com o PCMSO: O fiscal avaliará se os exames realizados estão alinhados com as diretrizes e periodicidades estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do órgão.
- Ausência de Glosas ou Irregularidades: Verificação de que não há pendências, reclamações de servidores sobre o atendimento ou irregularidades apontadas durante a fase de recebimento provisório.
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura: A nota fiscal ou fatura deverá estar em conformidade com os serviços efetivamente prestados e os valores pactuados, sem rasuras e com a indicação dos dados bancários corretos.
- Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e perante o FGTS e a Seguridade Social (INSS), todas dentro do prazo de validade.

Após a verificação positiva de todos esses critérios, o fiscal do contrato atestará o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, liberando o documento para o setor financeiro proceder com o pagamento.

3. Das Glosas e Rejeição dos Serviços

- Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou a não execução de qualquer serviço solicitado, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A não correção das falhas no prazo estipulado implicará a rejeição parcial ou total dos serviços, com a consequente glosa no valor do pagamento e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu-PR, 17 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO N° ____/2025

Processo Administrativo n° 95/2025

Dispensa de Licitação n° 35/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____ / ___, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____ / ___, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____ / ___, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL** de _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____ / ___, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n° ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade n° ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto se dará em duas fases, conforme os Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Mensal): Será formalizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo da Nota Fiscal. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de um Relatório Mensal de Execução, que deverá detalhar e comprovar os serviços efetivamente prestados no período (Relação nominal de ASOs emitidos e comprovação de Perícias de Atestado realizadas).

b) Recebimento Definitivo (Final): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deve ser emitido pela CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

atestando o cumprimento integral das obrigações e a gestão integrada da saúde ocupacional dos servidores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do _____ (_____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de ___% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de ____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 95/2025 Dispensa de Licitação n.º 35/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 95/2025 Dispensa de Licitação n.º 35/2025

A empresa [Razão Social], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à [endereço completo], e endereço eletrônico ____@____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º ____/202, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____[sócio/administrador/procurador/diretor/etc], responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo]_ _, endereço eletrônico _ _ @ _ _, Telefone: (_) _ _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

– [nome] –
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 95/2025

Dispensa nº 35/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 23/10/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO. REQUISITOS MÍNIMOS LEGAIS PARA DISPENSA POR VALOR ATENDIDOS. ANÁLISE DA MODALIDADE DE CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO. PREFERÊNCIA LEGAL PELA FORMA ELETRÔNICA. NÃO CONCORDÂNCIA COM A MODALIDADE PRESENCIAL PROPOSTA. RECOMENDAÇÃO EXPRESSA PELA ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO OU COTAÇÃO ELETRÔNICA) PARA MAXIMIZAR A COMPETITIVIDADE E TRANSPARÊNCIA.

ASSUNTO: NÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE À MODALIDADE DE CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO E MINUTA CONTRATUAL, À LUZ DA LEI N° 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos



ocupacionais e perícias para validação de atestados para os servidores municipais de Porecatu.

A necessidade da contratação se justifica em cumprimento à legislação trabalhista e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), conforme detalhado na Solicitação da Demanda (SD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 95/2025.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos), conforme apurado em levantamento de mercado e detalhado no ETP, item 9.2.

O processo inclui a Minuta de Edital de Dispensa (Aviso de Dispensa com Sessão Presencial), o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, os quais foram submetidos à análise deste órgão de assessoramento jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 53, §4º, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê o controle prévio de legalidade de contratações diretas, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, e, especialmente neste caso, para o princípio da competitividade e da economicidade, intrinsecamente relacionados à modalidade de condução do procedimento.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PJM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar



em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradoria incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se à análise das minutas de edital e de contrato e demais aspectos do processo.

2.2. Quanto à Qualificação dos Servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais, bem como os fiscais de contrato, não possuam a formação adequada, recomenda-se a realização de cursos específicos, como as séries \"NLL 2023 - Nova Lei de Licitações\" e \"GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021\" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP).



Para Agentes de Contratação/Pregoeiros, indica-se o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR. Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis em formato EAD. Tais recomendações são cruciais para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a boa gestão do contrato.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos que devem ser cumpridos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a estimativa do valor da contratação e a análise de riscos.

No presente caso, o ETP do Processo Administrativo nº 95/2025 demonstra o cumprimento dos elementos obrigatórios previstos no Art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- ✓ a descrição da necessidade da contratação;
- ✓ das quantidades; estimativa do valor da contratação;
- ✓ justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- ✓ e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Quanto à estimativa do valor, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 123/2019, utilizando consulta a 3 (três) empresas e preços praticados pelo governo, resultando em um valor total estimado de R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).

Esse valor é compatível com os valores praticados pelo mercado e justifica a dispensa de licitação por valor.



2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor estimado para o certame, de R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos), se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

A despeito da informação acima, a proposta inicial de condução do processo administrativo (Dispensa de Licitação nº 35/2025) aponta para a realização de uma sessão presencial, conforme o* Aviso de Dispensa com Sessão Presencial. Tal escolha carece de justificativa robusta e alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como será analisado a seguir.

2.5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: PRESENCIAL X ELETRÔNICA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a preferência pela forma eletrônica para as licitações e contratações diretas. O Art. 17, § 2º, é categórico ao dispor que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma



presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A forma presencial é admitida apenas excepcionalmente, **DESDE QUE MOTIVADA, DEVENDO A SESSÃO PÚBLICA SER REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO.** A motivação deve ser clara, demonstrar a superioridade da forma presencial em detrimento da eletrônica e estar em consonância com o interesse público.

A justificativa apresentada no ETP (para a opção presencial fundamenta-se:

1. No Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo de adaptação para municípios com até 20.000 habitantes para a obrigatoriedade da forma eletrônica (até 2027). Embora este dispositivo dispense a obrigatoriedade da forma eletrônica por um período, não desestimula sua adoção quando possível e vantajosa. Pelo contrário, a Lei de Licitações de 2021 busca modernizar os processos e incentivar a transparência e a competitividade que a forma eletrônica proporciona.

2. Na alegação de que o município "ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas". Esta justificativa se mostra frágil e inadequada para afastar a modalidade eletrônica:

- ✓ Confusão entre Gravação Presencial e Modalidade Eletrônica: A necessidade de gravação em áudio e vídeo é uma condição para a sessão "presencial", conforme o Art. 17, § 2º. A modalidade eletrônica, por sua natureza, já assegura o registro integral e transparente de todo o procedimento em plataforma digital, dispensando a necessidade de aparelhamento local para gravação física da sessão.
- ✓ Viabilidade da Modalidade Eletrônica para Dispensas: as plataformas eletrônicas Compras.gov.br, permitem a condução de



processos de contratação direta por valor de forma simples e gratuita, conhecida popularmente como "preguinho" ou cotação eletrônica. Essas ferramentas são projetadas para facilitar a participação de um amplo número de fornecedores, mesmo para municípios de pequeno porte, sem a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura local.

A opção pela modalidade presencial, sem uma justificativa robusta que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem da forma eletrônica, compromete os princípios da Lei nº 14.133/2021, como a competitividade, a transparência e a economicidade. A realização de uma sessão presencial limita a participação de potenciais fornecedores, especialmente aqueles de outras localidades, que poderiam oferecer propostas mais vantajosas.

É crucial que a Administração Pública sempre busque a solução que gere o resultado mais vantajoso, não apenas para si, mas para o interesse público como um todo.

A condução da dispensa por meio eletrônico, no presente caso, é perfeitamente exequível, alinhada aos objetivos da nova Lei e representa um avanço na gestão das contratações.

2.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O critério de julgamento eleito é o menor preço global, o que se mostra adequado para a natureza do objeto e a modalidade de dispensa.

Quanto ao não parcelamento do objeto, a Lei nº 14.133/2021, em seus Arts. 40, II, "a", e 46, preconiza o parcelamento para ampliar a competitividade, exceto quando justificadamente inviável.

No ETP, a justificativa para o não parcelamento é pautada na "inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente".

Aponta-se que o parcelamento é "teoricamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de



Controle Médico de Saúde Ocupacional" e que seria "economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa".

Esta justificativa parece razoável, considerando a complexidade e a interdependência dos serviços de medicina do trabalho e do PCMSO, que exigem uma visão holística e uma única responsabilidade técnica para evitar descontinuidades ou incongruências.

2.7. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP)

O processo prevê o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Traz ainda a previsão da possibilidade de regularização fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis está em consonância com a LC nº 123/2006.

2.8. DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

A Minuta do Edital (Aviso de Dispensa com Sessão Presencial) satisfaz os requisitos do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, apresentando informações sobre modalidade, objeto, exigências de participação, proposta, habilitação, recursos, sanções e disposições gerais. O edital está acompanhado do Termo de Referência e da minuta do contrato.

A Minuta do Contrato abrange as cláusulas necessárias e essenciais exigidas pelo Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, como objeto, vinculação ao edital, legislação aplicável, regime de execução, preço e condições de pagamento, prazos, crédito orçamentário, matriz de risco (quando couber), garantias, direitos e responsabilidades das partes, penalidades, extinção, entre outros.

A fiscalização e o recebimento do objeto são detalhados, com recebimento provisório (mensal) e definitivo (final), conforme Arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado de
forma digital por
LIELTO VALÉRIO
PADOVAN:547520
19949
Dados: 2025.10.30
12:55:12 -03'00'



2.9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

O ETP inclui uma seção de gerenciamento de riscos, mapeando riscos como proposta inexequível, falha na qualificação, má qualidade/atraso e interrupção dos serviços, com suas respectivas medidas mitigadoras. Este é um requisito fundamental da Lei nº 14.133/2021.

Outros apontamentos gerais constantes na análise original, como a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC e a necessidade de se certificar de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa, permanecem válidos e devem ser observados.

A exigência de gravação em áudio e vídeo para a sessão presencial, caso mantida, deve ser rigorosamente cumprida, ainda que a gravação não seja realizada por meio eletrônico.

3. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto e considerando a análise jurídica detalhada, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, este Departamento Jurídico OPINA PELA VIABILIDADE da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços de medicina do trabalho.

CONTUDO, ESTE DEPARTAMENTO JURÍDICO NÃO CONCORDA COM A ADOÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E RECOMENDA, ENFATICAMENTE, QUE O SETOR DE LICITAÇÕES ADOTE A MODALIDADE ELETRÔNICA.

A preferência legal pela forma eletrônica, consagrada no Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e os benefícios inegáveis de maior competitividade, transparência e economicidade que a modalidade eletrônica oferece, superam as justificativas apresentadas para a realização de sessão presencial.



O argumento de ausência de "aparelhamento e tecnologia para gravação da sessão presencial" não se aplica à modalidade eletrônica, que já garante o registro e a publicidade de todas as etapas.

RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Revisão Imediata do "Aviso de Dispensa com Sessão Presencial" para a adoção da modalidade eletrônica, nos moldes de um pregão eletrônico ou cotação eletrônica ("preguinho"), visando a maximizar a participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.
2. Reafirmação do compromisso com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando a eficiência, a competitividade e a economicidade na condução de todos os processos de contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

Porecatu, 30 de outubro de 2025.


Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2025.10.30
12:53:42 -03'00'
Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Ofício Interno de Encaminhamento nº 28/2025 – Setor de Licitações

Porecatu, 31 de outubro de 2025.

A/C: Secretaria de Administração – Mário José Pizoni.

Assunto: Encaminhamento do Parecer Jurídico nº 100/2025 e Solicitação de Decisão/Determinação – Dispensa de Licitação Nº 35/2025.

Prezado Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e determinação superior, o Parecer Jurídico nº 100/2025 da Procuradoria Jurídica do Município (Processo Administrativo nº 95/2025).

O parecer confirmou a **VIABILIDADE** da contratação direta dos serviços de Medicina do Trabalho com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a Procuradoria Jurídica emitiu uma **RECOMENDAÇÃO EXPRESSA** que exige uma decisão formal do Gestor Público para o prosseguimento do certame:

1. **Modalidade de Condução:** O Jurídico **NÃO CONCORDA** com a opção pela Modalidade Presencial e recomenda, enfaticamente, a adoção da Modalidade Eletrônica.
2. **Registro:** O parecer aponta que, caso a sessão presencial seja mantida, a gravação em áudio e vídeo deve ser rigorosamente cumprida.

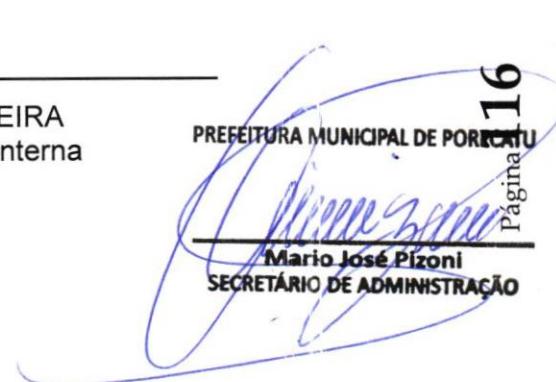
Considerando o princípio da legalidade e a necessidade de prosseguir com o certame, e resguardado o poder discricionário do Gestor, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste e emita a decisão administrativa final sobre a manutenção ou alteração da modalidade de condução do procedimento, devendo a decisão ser anexada aos autos para garantir a segurança jurídica.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua determinação para darmos prosseguimento ao Processo.

Atenciosamente,


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU


Mario José Pizoni
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

16

Página

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/2025

DE: Mário José Pizoni, Secretário de Administração**PARA:** Setor de Licitações**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício 28/2025 – Manutenção da Modalidade Presencial na Dispensa de Licitação Nº 35/2025 (Proc. Admin. nº 95/2025).

Prezados,

Damos por ciência o Parecer Jurídico nº 100/2025 (anexo), o qual confirma a VIABILIDADE da contratação direta dos serviços de Medicina do Trabalho.

No que se refere à recomendação de mudança da modalidade para eletrônica e à exigência de gravação de sessões presenciais, o Gestor Público, no uso de sua competência e discricionariedade, determina o seguinte:

1. DECISÃO FINAL SOBRE A MODALIDADE:

A opção pela Modalidade Presencial fica MANTIDA para a condução da Dispensa de Licitação Nº 35/2025.

2. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA A DECISÃO:

A manutenção da forma presencial se baseia no Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo de adaptação para a obrigatoriedade da forma eletrônica para o nosso Município, dada a população inferior a 20.000 habitantes.

Em razão das limitações estruturais e tecnológicas atuais, a Administração opta por utilizar essa prerrogativa legal para garantir a continuidade do processo sem a necessidade de gravação em áudio e vídeo, o que seria inviável neste momento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3. ENCAMINHAMENTO:

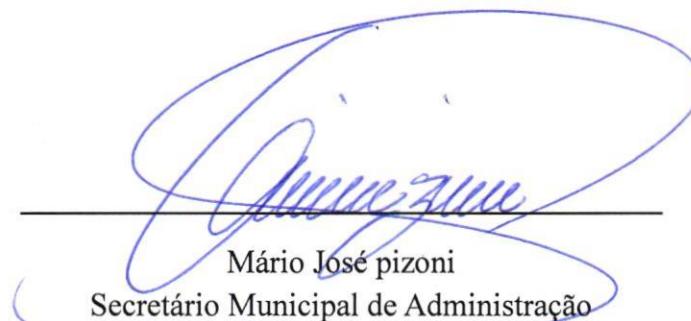
O procedimento será conduzido com publicidade e seu registro será garantido integralmente em Ata e nos autos do processo.

Fica o setor responsável autorizado a dar prosseguimento imediato ao certame na Modalidade Presencial, conforme as minutas aprovadas.

Providencie-se a inclusão desta manifestação e do Parecer Jurídico nº 100/2025 no Processo Administrativo nº 95/2025.

Atenciosamente,

Porecatu, 03 de novembro de 2025


Mário José Pizoni
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente e Ordenador de Despesas)



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 95/2025

DISPENSA N° 35/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Franciele Regina de Oliveira
FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

31.920.142/0001-09 para a aquisição de placas de honraria para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R\$ 757,60 (setecentos e cincoenta e sete reais e sessenta centavos).

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E9E46859

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: 11/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Goncalves
Código Identificador:62A39CF4

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO: 11/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Goncalves
Código Identificador:9AC3426A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1669/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025.



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4664665/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 35

Ano: 2025

Data da Assinatura: 05/11/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Assunto: Editorial;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3400	343	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA EDITAL EXAMES e PERICIA.pdf	Baixar

[Volter](#)

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 35/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.

Período de propostas: de 06/11/2025, às 08:00, até 11/11/2025, às 09:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 11/11/2025, às 09:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo	Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o	Representante	CPF	RG	Motivo
	Status			
	KELLY	E		Sim
	CRISTINA	P	XXXXXXXX	
	ANASTACI	P		
O		Xx8.xx8.xx9-x7		

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status	Valor Total	Lance
1	Proposta para todos os itens			
Classif	Proponente / Fornecedor			
.				

1 WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO R\$ 19.800,00 - habilitado

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

O participante WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO , CNPJ: 21.012.728/0001-03, o mesmo atendeu parcialmente aos requisitos de Habilitação jurídica, Qualificação Técnica,

Declarções e qualificação econômica financeira do Edital de Dispensa de licitação, ficando convocado a apresentar a certidão simplificada e certidão de regularidade do empregador(FGTS), fica a empresa convocada no prazo de 5(cinco) dias úteis a apresentar as documentações solicitadas.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 11/11/2025, às 10:48. Considerando que a Lei 14.133/2021 deve-se registrar em audio e vídeo a sessão pública, a mesma não houve registro em áudio e vídeo, devido a não existencia de equipamentos tecnológicos e suficientes para a gravação da sessão pública.



ADRIAN FÁBICO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JÚNIOR
MEMBRO DE APOIO



EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2025
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	CNPJ/CPF: 21.012.728/0001-03
ENDEREÇO: AV. HORÁCIO RACANELLO FILHO, 5550, SALA 02	BAIRRO: ZONA ARMAZÉM
CIDADE/UF: MARING/PR	CEP: 87035-090
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLVIEIRA	CPF: 008.978.049-37
RG: 9098742-9	E-mail: financeiro@workingconsultoria.com.br

Cód	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SRV	420	R\$ 60,00	R\$ 25.200,00
02	02	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SRV	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
Valor Total dos Itens						R\$ 32.700,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 4340, CC: 82975-7.



Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme mencionado no TR, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Maringá/PR, 05 de novembro de 2025.

Kelly Cristina
Anastacio de
Oliveira:
00897804937

Assinado digitalmente por Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
00897804937
DN=C=BR,O=CP-Brasil,OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Verificação,OU=45597170000140,OU=AC SingularID
Multipla,CN=Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:00897804937
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025-11-06 08:35:08
Fайл PhantomPDF Versão: 9.0.0

KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 008.978.049-37

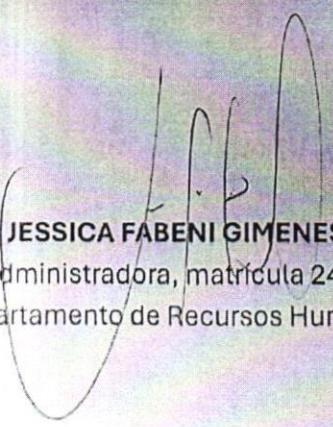


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.012.728/0001-03, com sede à Av. CARNEIRO LEÃO, 294, SALA 403 ZONA ARMAZÉM, CEP.: 88014-020, MARINGÁ/PR, prestou serviços ao MUNICIPIO DE ASTORGA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, referente à ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS: LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO; EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS, JUNTA MÉDICA, TREINAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO AO RECURSOS HUMANOS no período de 27 DE ABRIL DE 2021 à PRESENTE DATA.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Astorga - (PR), 03 de maio de 2024


JESSICA FABENI GIMENES
Administradora, matrícula 2459
Departamento de Recursos Humanos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.012.728/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2014
NOME EMPRESARIAL W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO	NÚMERO 5550	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL 02	
CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLY@WORKINGCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (44) 3046-0787		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **14:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP 87.013-060, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.098.742-9 SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 008.978.049-37, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03**, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para à **Avenida Horácio Raccanello Filho, Advogado, nº 5550, Sala Comercial 02, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sócia **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA** para à **Rua Rui Barbosa, nº 1088, Apto. 602, CEP 87.020-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Consolidação* - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N° 21.012.728/0001-03
NIRE N° 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N° 21.012.728/0001-03
NIRE N° 41209491021

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 1088, Apto. 602, CEP 87.020-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.098.742-9 SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 008.978.049-37, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Horácio Raccanello Filho, Advogado, nº 5550, Sala Comercial 02, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03**, **RESOLVE**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade fica à **Avenida Horácio Raccanello Filho, Advogado, nº 5550, Sala Comercial 02, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a segurança do trabalho e meio ambiente; Serviços de engenharia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; Atividade de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 29 de agosto de 2014 mediante registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por um sócio, que exercerá a função de Administrador, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à Sócia-Administradora **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, o qual está investida na função de **ADMINISTRADORA** desta sociedade empresária limitada a quem compete, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - A **ADMINISTRADORA** declara que não está inciso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresário.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A sócia e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são **indivisíveis** e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança do sócio e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “*Intuitu Personae*”, que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e ser registrado na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso o sócio pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito.

Parágrafo Único: Havendo manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócios não dissolverá.

Parágrafo Primeiro: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações, do "de cuius", podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Segundo: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que representem participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 16 de Setembro de 2024.

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
(Assinatura Digital via certificado digital)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00897804937	KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 22:43 SOB N° 20246459948.

PROTOCOLO: 246459948 DE 18/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413384201. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.

NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 162012

CNPJ/CPF: 21.012.728/0001-03

Expedido em 10/07/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO, ADVOGADO, 5550

SALA COMERCIAL 02, QUADRA 51-A/10 - ZONA 01

Área Construída Utilizada: 91,00 m² Área de Pátio: 0,00 m²

Área Total Utilizada: 91,00 m² Área de Risco C.B.: 89,72 m²

Zona / Quadra / Data

01 051A 008

Cadastro Imobiliário

1179203

CNAES:

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

Laudos exigidos: POSTURA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL; - LIBERADO PARA FINS DE ALVARÁ; - ATENDER LEI FEDERAL ACESSIBILIDADE.;

Código validador nº 9A6D07890

Código de Autenticidade: 2ABACCA63A74604414CE8C27F11680B2

Cadastro: 162012	CNPJ/CPF: 21.012.728/0001-03		Expedido em 10/07/2025
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSIONAL, EXAME PSICOTECNICO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99841/2025

Validade: 24/02/2026

Razão social:W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
E MEIO AMBIENTE LTDA**CNPJ:**

21.012.728/0001-03

Num. Registro:

62977

Data do Registro:

20/03/2017

Capital Social:

R\$ 100.000,00

Endereço:

AVENIDA CARNEIRO LEAO, 294, SALAS 403 E 404, ZONA ARMAZEM

CEP:

87014-010

Cidade:

MARINGA-PR

Nº da Alteração Contratual:

3

Data da última alteração:

18/12/2021

Objetivo Social:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas à segurança do trabalho e ao meio ambiente; serviços de engenharia; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; laboratórios clínicos; atividades de psicologia e psicanálise; seleção e agenciamento de mão de obra; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições da profissional responsável técnica.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 21.012.728/0001-03**NOME CIVIL: KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA**

Carteira: PR-193820/D - Data de expedição: 22/03/2021

Desde 14/04/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Anotado em 14/10/2022, o curso de Pós Graduação de Engenharia Ambiental, ministrado pela Faculdade Educamais, no período de 08/09/2021 a 08/03/2022.

2. Anotado em 17/03/2025, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ergonomia ministrado pelo Centro Universitário Celso Lisboa, no período de 20/09/2022 a 30/10/2024.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247279/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/08/2025 14:58:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **W K G ASSESS. E CONSULT. EM MEDIC. E SEG. DO TRAB. E MEIO AMBIENTE LT**, CNPJ 21.012.728/0001-03, foi inscrita em 18/06/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **15600**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **CAMILA PISCITELLO AUGUSTO**, inscrito sob o nº. 29050 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/11/2025.

Chave de validação [4ec8b68a21d3f0907a07933a5c2047ad3475008a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **28/08/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 21.012.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:08 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **E816.9D3B.AE2B.171C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Certidão nº: 35665048/2025

Expedição: 25/06/2025, às 08:32:28

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.012.728/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

A empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.012.728/0001-03, sediada à com sede à Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP:87035-090 e endereço eletrônico financeiro@workingconsultoria.com.br através do seu(a) representante legal Sr.(a) KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 35/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG: 9098742-9 e CPF: 008.978.049-37, cuja função/cargo é SÓCIO PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP:87035-090, Telefone: (44) 3046-0787, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG n.º 7.157.955-7 e do CPF n.º 030.052.849-30, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Maringá/PR, 06 de novembro de 2025.

Kelly Cristina
Anastacio de
Oliveira:
00897804937

Assinado digitalmente por Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
00897804937
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Notarialeferencia, CN=4858717000146, OU=AC
Synguard Multipla, CN=Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
00897804937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-11-06 08:34:39
Fonte PhantomPDF Versão: 9.0.0

KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 008.978.049-37

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP1

Processo Administrativo n.º 95/2025
Dispensa de Licitação n.º 35/2025

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.012.728/0001-03, sediada à com sede à Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Maringá/PR, 05 de novembro de 2025.

Kelly Cristina
Anastacio de Oliveira:
00897804937

Assinado digitalmente por Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
00897804937
OU>Videoconferencia, OU>Certificado Digital PF A1,
OU>Videoconferencia, OU>4858717000140, OU>AC SingularID
Multipla, CN>Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:00897804937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-11-06 08:35:35
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 008.978.049-37



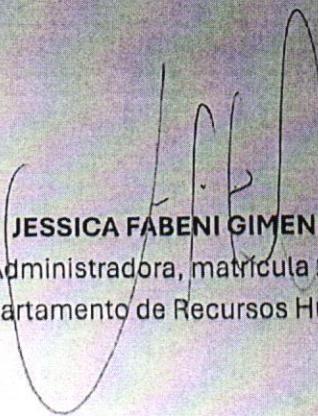
ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.012.728/0001-03, com sede à Av. CARNEIRO LEÃO, 294, SALA 403 ZONA ARMAZÉM, CEP.: 88014-020, MARINGÁ/PR, prestou serviços ao MUNICIPIO DE ASTORGA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, referente à ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS: LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO; EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS, JUNTA MÉDICA, TREINAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO AO RECURSOS HUMANOS no período de 27 DE ABRIL DE 2021 à PRESENTE DATA.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Astorga - (PR), 03 de maio de 2024


JESSICA FABENI GIMENES
Administradora, matrícula 2459
Departamento de Recursos Humanos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E
MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ: 21.012.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:08 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **E816.9D3B.AE2B.171C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Certidão nº: 35665048/2025

Expedição: 25/06/2025, às 08:32:28

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.012.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038144216-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.012.728/0001-03

Razão Social: WKG ASSEC E CONS MEDICINA E SEG TRAB E MEIO AMBIENTE LT
Endereço: - AV HORACIO RACCANELLO FILHO/ADV 5550 / ZONA ARMAZEM / MARINGA / PR / 87014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102820552267951285

Informação obtida em 06/11/2025 11:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99841/2025

Validade: 24/02/2026

Razão social:WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
E MEIO AMBIENTE LTDA**CNPJ:**

21.012.728/0001-03

Num. Registro:

62977

Data do Registro:

20/03/2017

Capital Social:

R\$ 100.000,00

Endereço:

AVENIDA CARNEIRO LEAO, 294, SALAS 403 E 404, ZONA ARMAZEM

CEP:

87014-010

Cidade:

MARINGA-PR

Nº da Alteração Contratual: **Data da última alteração:**

3

18/12/2021

Objetivo Social:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas à segurança do trabalho e ao meio ambiente; serviços de engenharia; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; laboratórios clínicos; atividades de psicologia e psicanálise; seleção e agenciamento de mão de obra; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições da profissional responsável técnica.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 21.012.728/0001-03**NOME CIVIL: KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA**

Carteira: PR-193820/D - Data de expedição: 22/03/2021

Desde 14/04/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE PRODUCAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Anotado em 14/10/2022, o curso de Pós Graduação de Engenharia Ambiental, ministrado pela Faculdade Educamais, no período de 08/09/2021 a 08/03/2022.

2. Anotado em 17/03/2025, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ergonomia ministrado pelo Centro Universitário Celso Lisboa, no período de 20/09/2022 a 30/10/2024.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247279/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/08/2025 14:58:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CENTRAL DE LAUDOS E ALVARÁS

Nº da Solicitação: 39454/2024

IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social:	W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA			
Telefone:				
CPF/CNPJ:	21.012.728/0001-03			
Endereço:	AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, 5550			
Complemento:	SALA COMERCIAL 02 - SALA COMERCIAL 02, QUADRA 51-A/10			
Bairro:	ZONA 01			
CEP:	87020035			
Cadastro Imobiliário	1179203			
Zona:	01	Quadra:	051A	Lote: 008
Zoneamento/Eixo:	ZE1B /			
Área do estabelecimento:	91m²	Área de pátio:	0m²	
Secretaria:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Situação do Laudo:	LIBERADO DEFINITIVO	Data do Parecer: 08/04/2025 13:08

OBSERVAÇÕES

Data: 08/04/2025 13:08:26

04/04/2025 LIBERADO PARA FINS DE ALVARÁ AUTO/TERMO Nº 061062 --- GERSON

ANEXO VII

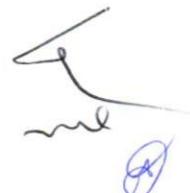
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 95/2025

Dispensa de Licitação n.º 35/2025

A empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.012.728/0001-03, sediada à com sede à Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP:87035-090 e endereço eletrônico financeiro@workingconsultoria.com.br através do seu(a) representante legal Sr.(a) KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 35/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG: 9098742-9 e CPF: 008.978.049-37, cuja função/cargo é SÓCIO PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



2 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP:87035-090, Telefone: (44) 3046-0787, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG n.º 7.157.955-7 e do CPF n.º 030.052.849-30, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Maringá/PR, 06 de novembro de 2025.

Kelly Cristina
Anastacio de
Oliveira:
00897804937

Assinado digitalmente por Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
00897804937
Dn: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=4858717000140, OU=AC
Synguard Multiplo, CN=Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
00897804937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Maringá
Data: 2025-11-06 08:34:39
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.0.0

KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 008.978.049-37

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NO MÉDICO
NOME
CAMILA PISCITELLO AUGUSTO

CRM/UF
29050/PR

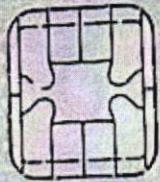


FILIAÇÃO
CLAUDIA MARIA PISCITELLO DOS
SANTOS
EDSON BORGES DOS SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO
08/12/2020
VIA
01

Camila Piscitello Augusto

ASSINATURA DO PORTADOR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 254015/2025

Certificamos, conforme requerido por **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.012.728/0001-03**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.012.728/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/09/2025**

Válida até: **24/11/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **67D37D587ECF0021F7030B3BFCB72B3F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.012.728/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2014
NOME EMPRESARIAL W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO	NÚMERO 5550	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL 02	
CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLY@WORKINGCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (44) 3046-0787		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025 às 14:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

159
Página

INFORMAÇÕES SOBRE O TÍTULO DE ELEITOR
CONFORME LEI 9.506/98

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
10.615.905-0 / SESP-PR

CPF
059.498.339-88

TÍTULO DE ELEITOR
092394830639

SEÇÃO
0156



NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1987

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 18/12/2020

479747

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM


Página 160

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 29 de julho de 2011, confere o título de Médico a

Camila Piscitello dos Santos

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 27 de abril de 1987, portadora da

RG n.º 10.615.905-0/PR,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e privilégios legais.

Curitiba, 10 de outubro de 2011

Camila Piscitello dos Santos

Camila Piscitello dos Santos
Diplomada

Zaki Akel Sozinho
Prof. Dr. Zaki Akel Sozinho
Reitor



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **W K G ASSESS. E CONSULT. EM MEDIC. E SEG. DO TRAB. E MEIO AMBIENTE LT**, CNPJ 21.012.728/0001-03, foi inscrita em 18/06/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **15600**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **CAMILA PISCITELLO AUGUSTO**, inscrito sob o nº. 29050 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

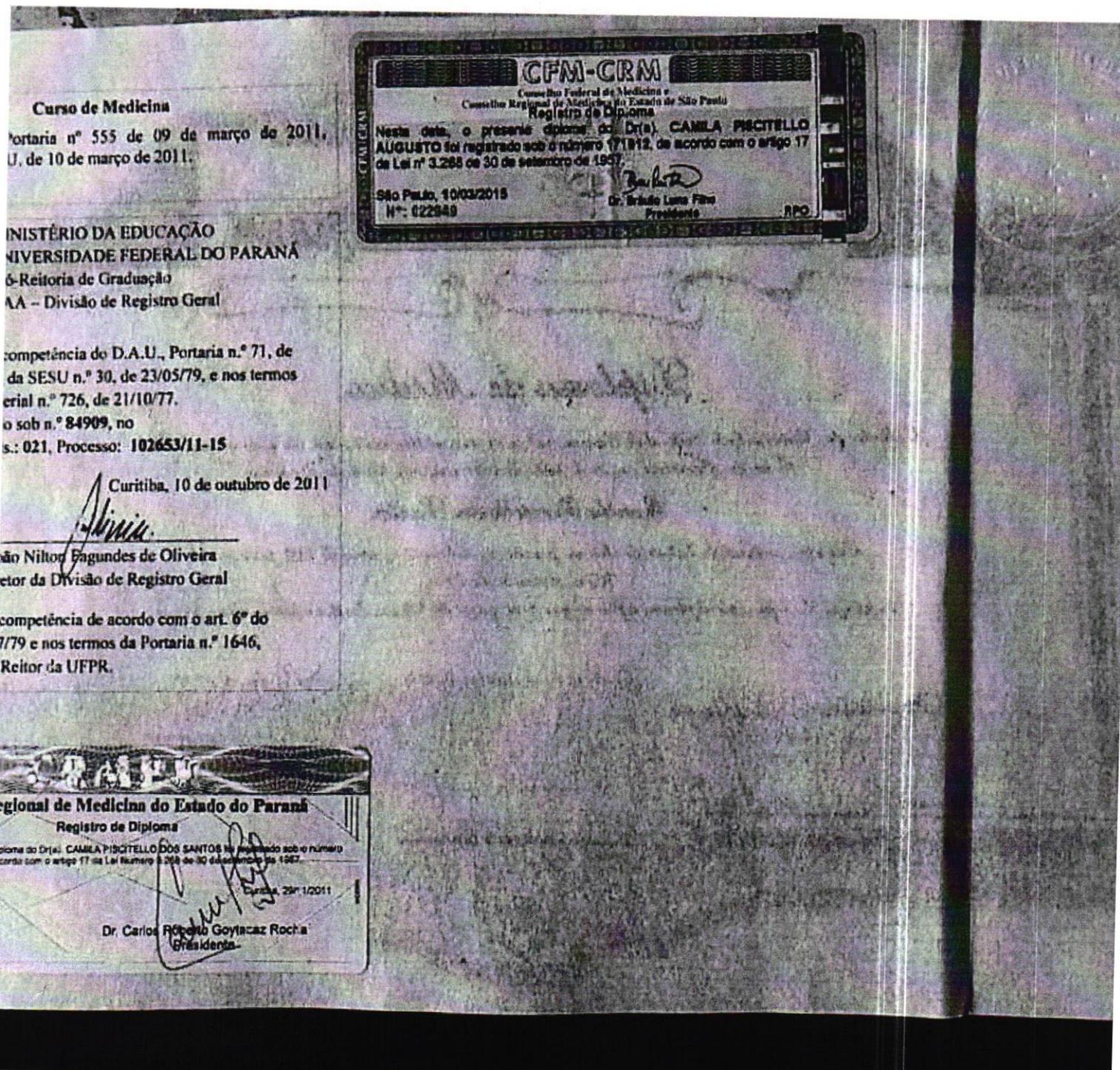
Esta Certidão tem validade até o dia 28/11/2025.

Chave de validação 4ec8b68a21d3f0907a07933a5c2047ad3475008a

Emitida eletronicamente via internet em **28/08/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>



Camila Piscitello Augusto



CRM: 29050-PR
Data de Inscrição: 08/12/2020

Primeira inscrição na UF:
17/08/2011
Inscrição: Principal

Situação: Regular
Inscrições em outro estado:

SP/171912 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:
MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº:
33324

Endereço: Exibição não autorizada
pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada
pelo médico.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511051314094802108

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 5 de novembro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA			Protocolo: PRC2503644199
NIRE : 41209491021 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209491021	CNPJ 21.012.728/0001-03	Data de Ato Constitutivo 29/08/2014	Inicio de Atividade 29/08/2014
Endereço Completo Avenida HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, Nº 5550, SALA COMERCIAL 02, ZONA 01 - Maringá/PR - CEP 87020-035			
Objeto Social PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISIONAL, EXAME PSICOTECNICO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 008.978.049-37	Participação no capital R\$ 100.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	CPF 008.978.049-37		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 18/09/2024	Número 20246459948	Ata/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2025, às 14:42:05 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFVCXF14.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

166
Página



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Protocolo: PRC2504832227
NIRE : 41209491021		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 41209491021		CNPJ 21.012.728/0001-03
		Data de Ato Constitutivo 29/08/2014
Inicio de Atividade 29/08/2014		
Endereço Completo Avenida HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, Nº 5550, SALA COMERCIAL 02, ZONA 01 - Maringá/PR - CEP 87020-035		
Objeto Social PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSIONAL, EXAME PSICOTECNICO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.		
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		
Nome KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 008.978.049-37	Participação no capital R\$ 100.000,00
		Espécie de sócio Sócio
		Administrador S
		Término do mandato Inceterminado
Dados do Administrador		
Nome KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	CPF 008.978.049-37	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento		Situação ATIVA
Data 18/09/2024	Número 20246459948	Status SEM STATUS
Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2025, às 11:34:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JSJJGJL6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



Página 167



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 95/2025.
Dispensa de Licitação nº 35/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 35/2025, materializada nos autos, para contratação da **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 21.012.728/0001-03** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil, e setecentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela **Portaria nº. 1535/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4889DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMPIR Nº 02/2025

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referentes à Deliberação nº 013/2025 da FUNDEPIR, que destina recursos ao Município de Pontal do Paraná para o fortalecimento das Políticas de Promoção à Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1742, de 2017 e suas alterações.

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMPIR no dia 10 de novembro de 2025, as 14 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão e o respectivo Plano de Ação, referente à Deliberação nº 013/2025 da FUNDEPIR, cujo objetivo é destinar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 ao Município de Pontal do Paraná, com a finalidade de apoiar e fortalecer as Políticas de Promoção à Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA

Presidente do CMPIR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93E4DE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 016/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 16, de 15 de outubro 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos de Aplicação da conta 27.901-3 Fonte de recurso 400 para contrapartida de aquisição de uma Van no valor de R\$ 36.800,00 e contrapartida para aquisição de veículo utilitário no valor de R\$ 25.500,00.,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de outubro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:83C7724F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 017/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 17, de 21 de outubro 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos do município como contrapartida para aquisição de uma Ambulância tipo A no valor de R\$ 161.028,18 e contrapartida para aquisição de uma Ambulância B no valor de R\$ 98.448,33.,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:64068573

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

CONTRATO N° 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para instalação de câmeras de videomonitoramento nas instalações da Câmara Municipal de Porecatu, com fornecimento de mão de obra e materiais.

CONTRATADA: HÉLIO WESLEY DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 26.505.987/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 14.517,53 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e cinqüenta e três centavos).

DOTAÇÃO
01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

ORÇAMENTÁRIA:

DATA ASSINATURA: 03/11/2025

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de publicação deste extrato de contrato.

Porecatu, 11 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegari

Código Identificador:E788D023

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°35/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

169

Página

Processo Administrativo nº 95/2025.
Dispensa de Licitação nº 35/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 35/2025, materializada nos autos, para contratação da **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 21.012.728/0001-03** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil, e setecentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:F92164AA

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº42/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 87/2025

Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.

Contratada: JUMPER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ: 58.388.031/0001-41

Valor: R\$ 897.980,00 (oitocentos e noventa e sete mil, e novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40 – 1893

Porecatu, 12 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:B1DCEF77

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO N.º 08/2025

Resolução nº 08/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo Investimento. Deliberação nº 049/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 28/10/2025 e;

CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 28 de outubro de 2025.

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4AC3DCAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 33/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 33/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1858/2025, de solicitação de desistência da vaga;

CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1859/2025, de final de fila;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.

O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis implicará na desistência da vaga, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:

“18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado”.

Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 12 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida, no Centro PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MÁRIO JOSÉ PIZONI**, qualificação na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ/MF nº**21.012.728/0001-03**, com sede na AV: HORÁCIO RACANELLO FILHO, nº 5550, Bairro ZONA ARMAZÉM SALA 2, na cidade de MARINGÁ/PR, com endereço eletrônico **financeiro@workingconsultoria.com.br**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA ANASTACIO**, Brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9098742-9, inscrito (a) no CPF nº 008.978.049-37, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 95/2025, originado pela Dispensa nº 35/2025, que faz parte integrante do epígrafe do processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **KELLY CRISTINA ANASTACIO**, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **financeiro@workingconsultoria.com.br**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. Constitui o objeto do presente instrumento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS Realização de Exames médicos ocupacionais conforme determina a NR 07	SRV	420	R\$60,00	R\$25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2	PERÍCIA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO	SRV	10	R\$750,00	R\$7.500,00
				TOTAL	R\$32.700,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor WILSOM JOSÉ BISPO (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto se dará em duas fases, conforme os Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Mensal): Será formalizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo da Nota Fiscal. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de um Relatório Mensal de Execução, que deverá detalhar e comprovar os serviços efetivamente prestados no período (Relação nominal de ASOs emitidos e comprovação de Perícias de Atestado realizadas).

b) Recebimento Definitivo (Final): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

emitido pela CONTRATADA, atestando o cumprimento integral das obrigações e a gestão integrada da saúde ocupacional dos servidores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02(segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

W K G ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGU:21012728000103

Assinado de forma digital por W K G
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA
E SEGU:21012728000103
Dados: 2025.11.13 10:12:12 -03'00'

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
CONTRATADA**

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:EDF96EDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°129/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 129/2025

Procedimento Licitatório: 95/2025

Dispensa: 35/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil, e setecentos reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 14/11/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabrício Gonçalves
Código Identificador:8E73ACA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°139/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.140.308/0001-00, localizada na Rua Vicente Machado, nº 1625, Bairro Centro, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP nº 84.130-000, neste ato representada por **GISELE NEPOMOCENO BACH**, inscrita no CPF nº 059.962.419-19 e portadora do RG nº 059.962.419-19, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP, botijão vazio para entrega diretamente nos

Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Carga de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com capacidade de carga de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	207	R\$114,90	R\$23.784,30
2	Botijão Vazio. Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13Kg para acondicionamento de gás GLP.	10	R\$183,00	R\$1.830,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.614,30

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº055/2025.

1 A entrega deverá ser realizada conforme planejamento em um dia da semana a ser definido pela administração, onde previamente será definido as quantidades e locais para entrega, isso pelo fato de que não há local adequado, seguro e autorizado para armazenamento de gás de cozinha – GLP nas dependências físicas das unidades requisitantes.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4 Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

5 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho. Devendo ainda a fornecedora apresentar nota fiscal dos produtos, que em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal pela Contabilidade Municipal será efetuado o pagamento.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 25.614,30 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/11/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/11/2026.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 14/11/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA Contratada
---	---

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D39457C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°057/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 1621/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM